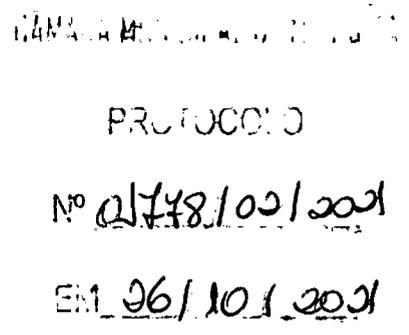




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Gabinete do Vereador Diogo Talento



0118/2021

PROJETO DE LEI Nº Outubro de 2021 / GAB

AUTOR: VEREADOR DIOGO TALENTO

**Adotar políticas ambientais, paisagísticas e culturais que valorizem as dimensões material e imaterial do patrimônio, de forma indissociável, como bens coletivos e ativos econômicos, sociais e políticos.**

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Promover políticas públicas que favoreçam a renovação de edifícios históricos significativos e suas áreas envoltórias, de forma a respeitar e valorizar o seu papel enquanto documento de memória e, ao mesmo tempo, possibilitar sua inserção na dinâmica da cidade.

Art. 2º. Promover a conservação e preservação ambiental e da paisagem em sintonia com o desenvolvimento local, a segurança alimentar e a agroecologia.

Art. 3º. Garantir a segurança nos espaços públicos através da ativação e manutenção de praças, parques e calçadas, priorizando os percursos de pedestres e o desenho de ruas com qualidade e incluindo arborização, mobiliário e iluminação urbanos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi , 260 Centro - Mesquita- RJ CEP 26553-080

Telefone: (21) 3589.6232 Ramal: 207 E-mail : [diogotalentovereador@gmail.com](mailto:diogotalentovereador@gmail.com)

---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
Gabinete do Vereador Diogo Talento

### **JUSTIFICATIVA**

A paisagem cultural enquanto categoria de patrimônio é um fato recente. Nasceu no âmbito da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), em 1992, e da Recomendação nº R(95)9 do Conselho da Europa (COE), em 1995. No Brasil foi institucionalizada apenas em 2009 com a publicação da Portaria nº127 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), colocando-se como uma possibilidade de contornar os limites das dualidades entre patrimônio cultural e natural e entre patrimônio material e imaterial praticadas pelas instituições de patrimônio, tanto no contexto internacional, quanto no nacional.

Portanto, a paisagem traz as marcas das diferentes temporalidades dessa relação sociedade natureza, sendo o resultado de uma construção que é social e histórica e que se dá sobre um suporte material que possui sua própria temporalidade, a natureza.

Por abranger interesses diversos – culturais, históricos, estéticos, arqueológicos, etnográficos, ecológicos, simbólicos, econômicos e sociais.

Conto com o apoio de meus ilustres Pares para a sua aprovação.

Desta maneira, de grande magnitude e relevância o presente Projeto de Lei.

Assim, diante do que foi exposto, pedimos apoio na aprovação deste Projeto de Lei.



**Diogo Augusto da Silva Santos**

**VEREADOR DIOGO TALENTO**

Sala de sessões da Câmara Municipal de Mesquita, em 22 de Outubro de 2021.

---

**Câmara Municipal de Mesquita**

**Rua Arthur de Oliveira Vecchi , 260 Centro - Mesquita- RJ CEP 26553-080**

**Telefone: (21) 3589.6232 Ramal: 207 E-mail : [diogotalentovereador@gmail.com](mailto:diogotalentovereador@gmail.com)**

---